



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PORTARIA STJ/GP N. 790 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fundamentando-se no art. 21, inciso XXXI, e no art. 81, ambos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento na Secretaria do Tribunal do Superior Tribunal de Justiça e para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015):

- I – 1º de janeiro, feriado (art. 1º da Lei n. 662, de 6 de abril de 1949);
- II - 3 e 4 de março, feriados (art. 62, inciso III, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);
- III – 5 de março, ponto facultativo até as 14 horas (Quarta-feira de Cinzas);
- IV – 16 a 18 de abril, feriados (art. 62, inciso II, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);
- V – 21 de abril, feriado (art. 1º da Lei n. 662, de 6 de abril de 1949);
- VI – 1º de maio, feriado (art. 1º da Lei n. 662, de 6 de abril de 1949);
- VII – 2 de maio, ponto facultativo;
- VIII - 19 de junho, ponto facultativo (Corpus Christi);
- IX - 20 de junho, ponto facultativo;
- X – 11 de agosto, feriado (art. 62, inciso IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);
- XI – 31 de outubro, ponto facultativo, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (art. 236 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- XII – 20 de novembro, feriado (art. 1º da Lei n. 14.759, de 21 de dezembro de 2023);
- XIII - 21 de novembro, ponto facultativo;
- XIV – 8 de dezembro, feriado (art. 62, inciso IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);
- XV – 25 de dezembro, feriado (art. 1º da Lei n. 662, de 6 de abril de 1949).

Art. 2º Caberá aos gestores de nível CJ-4 e CJ-3 a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HERMAN BENJAMIN
Ministro Presidente



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 24 dez. 2024)